

LEI Nº.161, DE 12 DE OUTUBRO DE 1954

Autoriza a Prefeitura a adquirir uma motoniveladora e a contrair, com o Banco do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo até a importância de Cr\$850.000,00=.

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma motoniveladora "Caterpillar", modelo 12, tipo Tandem, motor Diesel Caterpillar, modelo D-318, de 6 cilindros, de 100 HP, equipada com escarificador tipo "V", cabina aberta, registrador de quilômetros e outros implementos necessários, podendo dispendir até a importância de um milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$1.250.000,00=).

Art. 2º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um empréstimo com o Banco do Estado de São Paulo S/A., sob as modalidades legais, até o valor de oitocentos e cinquenta e mil cruzeiros (Cr\$850.000,00) podendo, para êsse fim, emitir cambiais, ou assinar qualquer contratos, pelo prazo e demais condições que forem ajustados.

Art. 3º. - Para efetuar o pagamento do empréstimo a que se refere o artigo anterior e os respectivos juros, fica o Prefeito Municipal autorizado a dar ao referido estabelecimento bancário, em penhor mercantil ou caução, o produto da quota que tem a receber do Tesouro do Estado, até a importância de novecentos mil cruzeiros (Cr\$900.000,00) referente ao excêso de arrecadação dos impostos estaduais do exercício de .. mil novecentos e cinquenta e dois (1952), para o que lhe outorgará procuração bastante, a-fim-de receber a respectiva importância.

Art. 4º. Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de um milhão, trezentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$1.320.000,00).

Art. 5º. - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes:

a)- de parte do crédito representado pela quôta devida pelo Estado ao Município, relativo ao excesso de arrecadação verificado em 1952 ..... Cr\$900.000,00=

b)- de parte do crédito representado pela nota promissória nº.1773, -AVF-DER, emitida pelo Tesouro do Estado a favor da Municipalidade..... Cr\$420.000,00=



# Prefeitura Municipal de Mococa

Of. P. M.

N.º .....

Mococa,

fls.2

**Art.6º.-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente as leis de nºs.148, de 20 de maio de 1954 e 158, de 18 de setembro de 1954.

Prefeitura Municipal de Mococa, 12 de outubro de 1954

*Christovam Lima Guedes*

Christovam Lima Guedes

Prefeito Municipal

*Edgard Freitas*

Edgard Freitas

Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 149

(Projeto de lei nº 29, de 1954)

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma motoniveladora "Cartepillar" modelo 12, tipo Tandem, motor Diesel Caterpillar, modelo D-318, de 6 cilindros, de 100 HP, equipada com escarificador tipo "V", cabina aberta, registrador de quilômetros e outros implementos necessários, podendo dispender até a importância de R\$.1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um empréstimo com o Banco do Estado de São Paulo S/A, sob as modalidades legais, até o valor de R\$.850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), podendo, para êsse fim, emitir cambiais ou assinar quaisquer contratos, pelo prazo e demais condições que forem ajustadas.

Art. 3º - Para efetuar o pagamento do empréstimo a que se refere o artigo anterior e os respectivos juros, fica o Prefeito Municipal autorizado a dar ao referido estabelecimento bancário, em penhor mercantil ou caução, o produto da quota que tem a receber do Tesouro do Estado, até a importância de R\$.900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), referente ao excesso de arrecadação dos impostos estaduais do exercício de 1952, para o que lhe outorgará procuração bastante a-fim de receber a respectiva importância.

Art. 4º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 5º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes:

a) de parte do crédito representado pela quota devida pelo Estado ao Município, relativo ao excesso de arrecadação verificado em 1952 . . . . . R\$.900.000,00

b) de parte do crédito representado pela nota promissória nº 1773-AVF-DER, emitida pelo Tesouro do Estado a favor da Municipalidade . . . . . R\$.420.000,00

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente as leis nº 148 de 20 de Maio de 1954 e nº 158 de 18 de Setembro de 1954.

Câmara Municipal de Mococa, aos 11 de Outubro de 1954.

Manoel Auradoni, Presidente.

Augusto de Azevedo, 1º Secretário.

José Miguel de Oliveira, 2º Secretário ad-hoc.